

PROJETO DE LEI N.º /2009.

Altera dispositivos da Lei n.º 2.283, de 13 de abril de 2005, que “dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Unaí (MG) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado o vencimento dos cargos de Secretário do Presidente e Assessor de Vereador de acordo com o estabelecido no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O Anexo IV da Lei n.º 2.283, de abril de 2005, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2009.

Unaí, 25 de setembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR HERMES MARTINS
1º Secretário

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N.º, DE ... DE DE 2009.

“ANEXO IV DA LEI N.º 2.283, DE 13 DE ABRIL DE 2005

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<i>Denominação</i>	<i>Código</i>	<i>Quantit ativo</i>	<i>Recrutament o</i>	<i>Vencimento</i>
.....				
.....				
.....				
<i>Secretário do Presidente</i>	<i>CM-DAÍ 01</i>	<i>01</i>	<i>Ampla</i>	<i>2.065,05</i>
<i>Assessor de Vereador</i>	<i>CM-APV 01</i>	<i>09</i>	<i>Ampla</i>	<i>1.548,78</i>

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

Esta propositura visa aumentar o vencimento procedido para o cargo de Assessor de Vereador, que passa de R\$ 1.161,58 (hum mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e oito centavos) para um vencimento de R\$1.548,78 (hum mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos), bem como do vencimento do cargo de Secretário do Presidente que passa de R\$ 1.677,84 (hum mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 2.065,05 (dois mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos) no intuito de corresponder ao árduo serviço realizado pelos detentores do referido cargo que não contam com a possibilidade de receber indenização pelas horas extraordinárias que fazem, necessitando, desta forma, de uma compensação por tais serviços.

Unai, 25 de setembro de 2009; 65º da Instalação do Município.

VEREADOR EULER BRAGA
Presidente

VEREADOR THIAGO MARTINS
Vice-Presidente

VEREADOR HERMES MARTINS
1º Secretário

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
2º Secretário